

zembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		4.103.900,00
	SUB-TOTAL		4.103.900,00
	TOTAL		4.103.900,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
00.07.021.1.466	DESENV. TURISMO ESP	4.103.900,00	4.103.900,00
TOTALS ...		4.103.900,00	4.103.900,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		4.103.900,00	
3A. QUOTA		4.103.900,00	

DECRETO Nº 31.994, DE 30 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.700.000.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.700.000,00
	SUB-TOTAL		2.700.000,00
	TOTAL		2.700.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
00.07.021.2.073	COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	2.700.000,00	2.700.000,00
TOTALS ...		2.700.000,00	2.700.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		2.700.000,00	
3A. QUOTA		2.700.000,00	

DECRETO Nº 31.995, DE 30 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Defesa do Consumidor, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 177.701.257,00 (cento e setenta e sete milhõe, setecentos e um mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Defesa do Consumidor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 177.113.096,00 (cento e setenta e sete milhões, cento e treze mil noventa e seis cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 588.161,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e um cruzeiros), nos termos do inciso III,

conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
34	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
34.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		687.161,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		13.344.528,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		144.313.257,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000,00
	SUB-TOTAL		158.404.756,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.032.089,00
4.2.0.0	CONST.OU AUMENTO CAP.ENP.COMERC.OU FINAN		1.263.612,00
	SUB-TOTAL		19.296.501,00
	TOTAL		177.701.257,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.09.487.1.076	AMPLIACAO DO EDIFICIO SEDE DO IPEN	3.000.000,00	3.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.09.021.2.019	COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL PASTA	8.216.598,00	20.966.598,00
03.09.375.2.192	FISCALIZACAO DE PESOS E MEDIDAS	2.650.000,00	5.230.161,00
03.09.487.2.023	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	70.049.077,00	70.049.077,00
03.09.487.2.445	PESQUISAS DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	800.000,00	10.400.000,00
03.09.487.2.620	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	745.002,00	10.713.330,00
03.09.487.2.653	PROCESSAMENTO DE DADOS	1.421.209,00	3.577.209,00
03.09.487.2.671	MANUTENCAO DE PROPRIOS	1.563.612,00	52.074.882,00
TOTALS ...		19.296.501,00	177.701.257,00

TABELA 1 -		REDUÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
34	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
34.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		588.161,00
	SUB-TOTAL		588.161,00
	TOTAL		588.161,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.09.375.2.192	FISCALIZACAO DE PESOS E MEDIDAS	588.161,00	588.161,00
TOTALS ...		588.161,00	588.161,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
34	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
34.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		177.701.257,00	
3A. QUOTA		97.565.180,00	
4A. QUOTA		80.136.077,00	

TABELA 2 -		REDUÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
34	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
34.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		588.161,00	
3A. QUOTA		588.161,00	

DECRETO Nº 31.996, DE 30 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.02	CASA MILITAR		
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		3.000.000,00
	SUB-TOTAL		3.000.000,00
	TOTAL		3.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.017	COORDENACAO GERAL DA DEFESA CIVIL	3.000.000,00	3.000.000,00
TOTALS ...		3.000.000,00	3.000.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
07.02	CASA MILITAR		
TOTAL		3.000.000,00	
3A. QUOTA		3.000.000,00	

DECRETO Nº 31.997, DE 30 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 20.750.000,00 (vinte milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
25.01	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		20.750.000,00
	SUB-TOTAL		20.750.000,00
	TOTAL		20.750.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
10.50.323.1.258	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	20.750.000,00	20.750.000,00
TOTALS ...		20.750.000,00	20.750.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
25.01	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
TOTAL		20.750.000,00	
3A. QUOTA		20.750.000,00	

DECRETO Nº 31.998, DE 30 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1990

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de julho de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
25.00	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.0.0	CONST.OU AUMENTO CAP.ENP.COMERC.OU FINAN		5.000.000.000,00
	SUB-TOTAL		5.000.000.000,00
	TOTAL		5.000.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
10.59.035.7.274	SUBSCRICAO DE ACOES - METRO	5.000.000.000,00	5.000.000.000,00
TOTALS ...		5.000.000.000,00	5.000.000.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
25.93	CIA.DO METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO		
TOTAL		5.000.000.000,00	
3A. QUOTA		5.000.000.000,00	